Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 023/2013 Processo: 431/13.

ANTE Projeto: 34/13 Decreto: —"— Resolução: —"—

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00, e a efetivar alterações de natureza técnica no orçamento vigente, incluindo metas e ações no PPA 2010/2013 e LDO 2013."

Iniciativa do: Edgar Rossi - Poder Executivo

Apresentado em: 12/04/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Publicação em 16/4/13
Extraordinária em 23/4
Aguarda Sanção

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

LEI Nº 1284, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente incluindo metas e ações no PPA 2010/2013 e LDO 2013"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinados a viabilizar a aquisição de Um Ônibus Escolar com Plataforma Elevatória e Mobiliários Pro-Infância (Centros de Educação Infantil):

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade: Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 93.000,00
Fonte de Recursos PAR PROINFÂNCIA – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 255.000,00
Fonte de Recursos PAR – CAMINHO DA ESCOLA FNDE – Exercício Corrente

Total do credito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 348.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos TERMOS DE COMPROMISSOS PAR 9168/2013, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e PAR 8010/2013, no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

Art . 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010/2013) e n° 1244, de 09 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art . 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

Ofício nº. 204/2013 - GAB

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 023/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, a **Mensagem nº 023/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que visa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente, incluindo metas e ações no PPA 2010/2013 e LDO 2013."**

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja apreciada, em **período extraordinário**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
431/13
12/04/13
9:40

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 023/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente, incluindo metas e ações no PPA 2010/2013 e LDO 2013."**.

Tendo em vista o convênio celebrado entre o Município de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação e a existência de recursos disponíveis em conta específica, há necessidade do procedimento em tela, para adequação orçamentária, a fim de que haja a aquisição de ônibus escolar com plataforma elevatória e mobiliários para o incremento de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Educação no intuito de incrementar e aprimorar tão importante área social que toca nossa comunidade.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente incluindo metas e ações no PPA 2010/2013 e LDO 2013"

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinados a viabilizar a aquisição de Um Ônibus Escolar com Plataforma Elevatória e Mobiliários Pro-Infância (Centros de Educação Infantil):

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade: Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 93.000,00
Fonte de Recursos PAR PROINFÂNCIA – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 255.000,00
Fonte de Recursos PAR – CAMINHO DA ESCOLA FNDE – Exercício Corrente

Total do credito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 348.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos TERMOS DE COMPROMISSOS PAR 9168/2013, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e PAR 8010/2013, no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais),

Art . 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010/2013) e n° 1244, de 09 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art . 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2013.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretario Municipal de Educação

JEMIMA ALIANO
Diretora Geral de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº.019/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente, incluindo metas e ações no PPA 2010/2013 e LDO 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinados a viabilizar a aquisição de um ônibus escolar com plataforma elevatória e mobiliários pro – infância (Centro de Educação Infantil):

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 93.000,00
Fonte de recursos PAR PROINFÂNCIA – Exercício Corrente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio N.º 016/13 – 1L

Pontal do Paraná, 25 de Abril de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 0/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, á Vossa Excelência, **Projetos de Lei sob nºs 017, 018, 019, 020, 021/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Municipio.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº. 02/2103.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as sessões extraordinárias que serão realizadas no dias 26 e 27 de abril para que sejam realizadas, ainda hoje, dia 25/04/2013, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 497/13
Data 25.04.2013
Hora 14 13
Rubrica

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3535-8960
câmara.pmp@hotmail.com